III Encontro de Magistrados da Infância e Juventude

I FOEIJ/PR

ENCAMINHAMENTOS DO III ENCONTRO DE MAGISTRADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

TEMA: INFRAESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO

Encaminhamentos:

1) É possível a realização de ciência às partes por *whatsapp* e outros meios de comunicação virtual, em processos em trâmite junto às Varas da Infância e Juventude, desde que observada a regulamentação existente no sistema dos Juizados Especiais do Paraná e garantindo-se estrutura para essa prática.

<u>Breve justificativa</u>: em observância aos princípios da celeridade, prioridade absoluta, eficiência e duração razoável do processo, deve-se priorizar práticas que agilizem a prestação jurisdicional.

2) É recomendável, ao Poder Judiciário, firmar parcerias (instituições de ensino superior, Poder Executivo, CEDCA etc) para a elaboração de pesquisa estadual, no campo do adolescente em conflito com a lei.

<u>Breve justificativa</u>: Como forma de melhor implementar políticas públicas, a elaboração de pesquisa, nesta área, tem por finalidade aferir índices de envolvimento de adolescentes em atos infracionais, por espécie, bem como medidas socioeducativas aplicadas e reiteração da conduta ilícita.

- **3)** Cabe ao Poder Judiciário, por intermédio do DTIC, estabelecer melhorias no Sistema Projudi, na competência da infância e juventude, sugerindo-se:
- a) alteração do sigilo de cartas precatórias para acesso pelo Juízo Deprecante;

III Encontro de Magistrados da Infância e Juventude

I FOEIJ/PR

- b) criação de aba com alerta dos urgentes que concentrem todas as competências;
- c) criação de campo próprio, na seção infracional, para diferenciar medidas socioeducativas de internação, semiliberdade, internação provisória e medidas protetivas de tratamento em hospital, comunidades terapêuticas e CAPS-I;
- d) criação de campo próprio, na seção cível, para indicar o tempo de acolhimento e a data da última avaliação;
- e) criação de alerta de excesso de prazo, em grau recursal, na ação de destituição de poder familiar, ultrapassados 60 dias corridos;
- f) inserção, na seção infracional, dos mandados de busca e apreensão no mesmo formato dos mandados de prisão;
- g) classificação das sentenças, em ações socioeducativas, observada a linguagem técnica do ECA;
- h) criação de classificação de decisão de recebimento de aditamento à representação;
- i) leitura, pelo sistema, dos relatórios anteriores referentes a inspeções realizadas nas unidades de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes de formulário;
- j) possibilidade de controle de processos paralisados que estejam em remessa ao órgão executor da medida socioeducativa em meio aberto;
- k) sugestão de adaptação do Sistema Projudi às normativas do CNJ para classificação das sentenças da infância e juventude;
- I) criação de relatório semelhante ao da VEP para execução de medida socioeducativa que permita verificar o início, as interrupções e a continuação da execução da medida socioeducativa.

<u>Breve justificativa</u>: O Sistema Projudi precisa utilizar a linguagem técnica das normativas da infância e juventude, que são específicas e derivadas do microssistema legal próprio da matéria, devendo ser ferramenta tecnológica que facilita a rápida tramitação dos processos, todos urgentes.

III Encontro de Magistrados da Infância e Juventude

I FOFIJ/PR

4) As audiências de apresentação realizadas pelo sistema de videoconferência poderão ser agendadas, preferencialmente e diretamente, junto às unidades socioeducativas em que os adolescentes encontram-se apreendidos (CENSEs). Cada fórum deverá disponibilizar espaço adequado para a realização exclusiva das videoconferências com disponibilidade de horários no Sistema Projudi.

<u>Breve justificativa</u>: Evitar o deslocamento de adolescentes e agentes de segurança socioeducativos ao Fórum, o que afeta as rotinas das unidades socioeducativas e coloca em risco adolescentes e servidores. Além disso, a disponibilização de agenda com horários compatíveis entre os juízos no Sistema Projudi facilita a designação de audiências pelo Juízo interessado.

- **5)** Cabe, ao Poder Judiciário, elaborar quadro próprio de Analistas Judiciários especializados em Psicologia e Serviço Social no formato de equipes técnicas, prevendo, no mínimo:
- a) uma equipe para cada Comarca de entrância intermediária;
- b) um técnico para cada Comarca de entrância inicial;
- c) contratação de estagiário de pós-graduação, nas hipóteses de ausência do técnico por afastamento do técnico por mais de 30 dias.

<u>Breve justificativa</u>: Equipar o Poder Judiciário de equipes técnicas multidisciplinares, responsáveis pela elaboração de relatórios, laudos e pareceres técnicos, que subsidiarão o magistrado da Infância e Juventude, propondo-se um critério objetivo para a composição dos quadros nas diversas Comarcas. No pertinente a comarcas de entrância final aguardase estudo pelo Tribunal de Justiça para melhor se aferir a necessidade e deliberar sobre a força de trabalho adequada para atender a demanda.